

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4680, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, as seguintes funções:

ASSESSOR DE IMPRENSA

- Vencimento Mensal: R\$ 1.795,64
- Vaga: 01 (uma)
- Subordinado a Secretária de Integração e Meio Ambiente ASSESSOR TÉCNICO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- Vencimento R\$ 1.795,64
- Vaga: 01 (uma)
- Subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Parágrafo único. As funções criadas neste artigo serão de designação do Executivo, dentre os ocupantes de empregos providos por concurso público.

Art. 2º A carga horária para as funções criadas no art. 1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art. 3º As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de setembro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL